



# Coren<sup>RN</sup>

Conselho Regional de Enfermagem do Rio Grande do Norte

## DECISÃO Coren-RN 02/2015

*Emissão de Certidão de  
Responsabilidade Técnica*

A Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Rio Grande do Norte – Coren-RN, em conjunto com o Secretário da Autarquia, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

**CONSIDERANDO** a Resolução Cofen 458/2014 que “que normatiza as condições para Anotação de Responsabilidade Técnica pelo Serviço de Enfermagem e define as atribuições do Enfermeiro Responsável Técnico;

**CONSIDERANDO** a deliberação da 492ª Reunião Ordinária Plenária, realizada em 30 de janeiro de 2015;

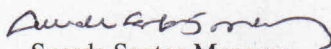
### **DECIDE:**

**Art.1º** – Conceder às empresas solicitantes anotação de Responsabilidade Técnica aos Enfermeiros, abaixo relacionados:

| <b>Enfermeiro</b>                  | <b>Empresa</b>   | <b>CRT</b> |
|------------------------------------|--|------------|
| Lais Mayara da Silva               | Hospital Maternidade Promater- CME                         | 477        |
| Wanda Karen Pires                  | Centro de Saúde de Pilões                                  | 474        |
| Maria da Conceição Franca          | Nordeste Emergências e Soluções Médicas Ltda               | 325        |
| Leandro de Souza Martins           | UCT Unidade de Coleta e Transfusão de Currais Novos        | 476        |
| Priscilla da Nobrega Costa Osawa   | Escola de Enfermagem Raimunda Nonata-RN                    | 318        |
| Andrea Barreto de Souza            | Instituto do Rim SC Ltda                                   | 160        |
| Maria das Graças da S. Oliveira    | Centro de Imunização de Natal-Ltda-Mimar Vacinas           | 478        |
| Cilane Cristina Costa Vasconcelos  | Unidade Mista da Cidade Satélite                           | 270        |
| Ana Dina Arrauda Almino            | Hemodinâmica São Lucas Ltda                                | 313        |
| Wilza Marta Figueiredo da Paz      | Hospital Varela Santiago                                   | 163        |
| Adriana Bezerra de Lima            | Hospital do Coração de Natal-CME                           | 472        |
| Fernanda Karine F.Gomes de Freitas | Hospital do Coração de Natal- Unidade de Terapia Intensiva | 473        |
| Leila Medeiros Brandão Florêncio   | Assembleia Legislativa do RN                               | 475        |

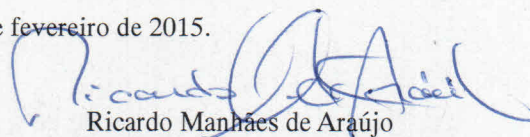
**Art. 2º** A presente Decisão entrará em vigor na data de sua assinatura.

Natal-RN, 03 de fevereiro de 2015.

  
Suerda Santos Menezes

Presidente

Coren-RN nº 63.738

  
Ricardo Manhães de Araújo

Secretário

Coren-RN nº 30.156